



Governo Municipal de
CATUNDA



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000720260603000180



Unidade responsável
Secretaria Municipal de Educação e Desporto
[Prefeitura Municipal de Catunda](#)



Data
13/08/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE enfrenta um problema significativo relacionado à manutenção adequada dos sistemas de climatização em suas unidades administrativas e escolares. Com a crescente demanda por condições ambientais confortáveis e seguras dentro das instalações escolares, especialmente em uma região caracterizada por altas temperaturas, a manutenção eficaz dos sistemas de ar-condicionado tornou-se um imperativo institucional. A atual insuficiência de recursos técnicos e financeiros para assegurar a funcionalidade contínua e o desempenho otimizado desses equipamentos ameaça diretamente o bem-estar dos alunos e funcionários, impactando negativamente o ambiente de ensino e aprendizagem. Este cenário encontra-se fundamentado no processo administrativo consolidado, que destaca a relevância de proporcionar ambientes adequados para a realização das atividades pedagógicas essenciais, em conformidade com os princípios de eficiência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais e operacionais de não atender a esta demanda são consideráveis. A insuficiência na instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga de gás dos equipamentos de ar-condicionado, pode resultar em interrupções frequentes nas operações escolares e administrativas, comprometendo o cumprimento das metas institucionais e setoriais estabelecidas pela Secretaria de Educação e Desporto. Tal situação poderia levar à interrupção das atividades pedagógicas, afetando negativamente a qualidade do ensino ofertado e, por conseguinte, o desempenho acadêmico dos alunos. Além disso, a falta de climatização adequada compromete a saúde e a produtividade dos funcionários, configurando-se em um problema de interesse público que exige solução imediata.



DATA: 13/08/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



A contratação pretendida visa assegurar a continuidade e a melhoria dos serviços de climatização, alinhando-se aos objetivos estratégicos da Administração Pública de garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades educativas e administrativas. Os resultados almejados com esta contratação incluem a melhoria do ambiente escolar, a preservação do patrimônio público por meio de manutenção adequada dos equipamentos e a promoção do bem-estar e da saúde dos usuários das instalações. Esses objetivos estratégicos evidenciam-se imprescindíveis no contexto de planejamento institucional e são apoiados por uma análise integrada do processo administrativo consolidado, como preconiza o art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Concluindo, a contratação planejada é fundamental para mitigar os desafios identificados, garantindo a eficiência e a continuidade dos serviços educacionais prestados pela Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Esta ação é respaldada pelos objetivos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, promovendo não apenas a adequação aos requisitos técnicos atualizados, mas também incentivando um ambiente favorável ao ensino, ao trabalho administrativo e à conservação dos equipamentos, reforçando o compromisso da Administração com a melhoria contínua dos serviços, em sintonia com o interesse público.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Sec. de Educação - FME	Francisco Elvis Jorge Rodrigues

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, além de recarga de gás em centrais de ar-condicionado, é essencial para assegurar o pleno funcionamento do sistema de climatização das unidades administrativas e escolares da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Esta demanda é sustentada pela interdependência entre o ambiente físico adequado e o desempenho acadêmico, sendo fundamental para a saúde, concentração e produtividade de alunos e funcionários, principalmente em face das altas temperaturas locais. Dessa forma, define-se como imprescindível a manutenção eficaz do sistema de ar-condicionado, com padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem a operacionalidade contínua e o cumprimento dos objetivos estratégicos da educação e administração local.

Os padrões mínimos de qualidade exigidos incluem a instalação completa de unidades de climatização tipo Split, com infraestrutura adequada de tubulação em cobre com isolamento térmico, cabo de comando, e suporte resistente à corrosão, conforme especificações técnicas. Além disso, a manutenção preventiva deve contemplar a higienização técnica regular e a correção de vazamentos, enquanto a recarga do gás refrigerante deverá ser precedida por testes de estanqueidade e pressurização, garantindo a eficiência do sistema e evitando perdas prematuras de



DATA: 13/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



recursos. Os serviços a serem contratados não demandam o uso do catálogo eletrônico de padronização, dado a ausência de itens compatíveis ou adequação às especificidades exigidas para a plena execução dos objetivos apontados.

Conforme estipulado, não há vedação de marcas ou modelos específicos, a menos que justificado tecnicamente e alinhado com as características essenciais do serviço, de acordo com o princípio da competitividade. O objeto pretendido não se enquadra como bem de luxo, conforme estipulado pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.818/2021, e não requer referências a códigos CATMAT. O contexto operacional exige eficiências, como a entrega tempestiva e suporte técnico adequado, para evitar custos administrativos elevados e maximizar a eficiência nas operações.

Critérios de sustentabilidade integram-se à contratação sempre que possível, como o uso de materiais recicláveis e práticas que reduzam a geração de resíduos, conforme as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Entretanto, devido às especificações de serviços de ar-condicionado, nem sempre estes critérios são aplicáveis. Os requisitos aqui descritos orientarão o levantamento de mercado, assegurando capacidade dos fornecedores em atender aos critérios mínimos técnicos e operacionais, mantendo a flexibilidade justificada quando necessária para não restringir a competição.

Os requisitos estabelecidos nesta seção estão fundamentados na necessidade apresentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, servindo de base técnica sólida para o levantamento de mercado. Eles buscam garantir a escolha da solução mais vantajosa, conforme disposto no art. 18, em harmonia com os princípios de eficiência, planejamento e economicidade conforme descrito no art. 5º.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto descrito no 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual, alinhado aos princípios dos arts. 5º e 11, de forma neutra e sistemática.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, a análise dos documentos indica a prestação de serviços, mais especificamente aqueles relacionados à instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de gás em centrais de ar-condicionado, conforme as necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE.

A pesquisa de mercado incluiu consultas a três fornecedores especializados. As faixas de preços apresentadas variaram significativamente de acordo com a especificidade dos serviços, sendo que alguns fornecedores ofereceram pacotes completos incluindo materiais, enquanto outros detalharam custos separados por serviços específicos. Prazos para execução variaram de uma semana a três meses, dependendo da complexidade e escala dos serviços solicitados.

Contratações similares realizadas por outros órgãos demonstraram a utilização de





modelos de aquisição por dispensa de licitação, com valores similares ao estimado no presente processo. Além disso, verificou-se que a adesão à Ata de Registro de Preços não foi considerada como alternativa econômica em casos análogos.

Fontes públicas, como o Paineiro de Preços e Comprasnet, forneceram dados relevantes sobre inovações tecnológicas, incluindo o uso de gases refrigerantes sustentáveis e métodos de manutenção preventiva por monitoramento remoto, o que pode resultar em redução de custos e aumento da eficiência operacional.

Na análise comparativa das alternativas, considerou-se o desenvolvimento interno da manutenção como menos vantajoso devido à falta de especialização técnica existente no quadro de servidores. A terceirização se destaca como a opção mais eficaz, garantindo especialização e cumprimento dos critérios técnicos, econômicos e de sustentabilidade. A locação de equipamentos e contratação direta de serviços emergenciais foi considerada para atender demandas pontuais com maior flexibilidade.

A justificativa para a alternativa selecionada recai sobre a terceirização completa dos serviços, por sua eficiência comprovada em custo total de propriedade e viabilidade operacional. Essa escolha alinha-se diretamente ao 'Resultados Pretendidos', assegurando continuidade e sustentabilidade na manutenção das unidades de ar-condicionado, além de se adaptarem às flutuações tecnológicas e mercadológicas.

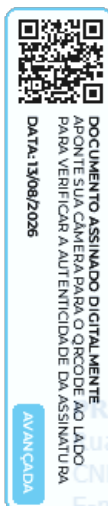
Recomenda-se, portanto, adotar a abordagem de terceirização para prestação dos serviços especificados, com fundamentação no levantamento de mercado e nos Dados da Pesquisa obtidos. Esta estratégia garante competitividade e transparência, assegurando uma solução que é, ao mesmo tempo, econômica e eficaz, sem antecipar a modalidade de licitação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de serviços especializados para a instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como a recarga de gás em centrais de ar-condicionado, visando atender integralmente às necessidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Esta contratação é motivada pela necessidade de garantir o funcionamento eficiente do sistema de climatização nas diversas unidades administrativas e escolares, assegurando um ambiente confortável e seguro para alunos e funcionários, essencial para a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas.

O serviço de instalação compreenderá a colocação de unidades de climatização tipo Split (Hi-Wall) em capacidades que variam de 7.000 a 24.000 BTUs, de acordo com as especificações previamente definidas, utilizando sistemas Convencional ou Inverter. A instalação incluirá todos os elementos necessários para garantir o pleno funcionamento, como infraestrutura de tubulação adequada, suporte de fixação, ponto de dreno, aterramento e interligação elétrica, além da realização de testes de estanqueidade conforme as normas técnicas vigentes.

Para a manutenção preventiva e corretiva, será fornecido um serviço abrangente que





incluirá higienização, testes de performance e reparos técnicos para garantir a durabilidade e eficiência dos equipamentos já existentes. Complementarmente, a recarga de gás refrigerante, utilizando fluido apropriado como R-22 ou R-410A, será realizada conforme as necessidades específicas de cada unidade, incluindo a detecção e correção de possíveis vazamentos.

Essa solução foi delineada com base no levantamento de mercado que identificou a capacidade das empresas especializadas em atender às especificações técnicas exigidas, oferecendo um custo-benefício que assegura eficiência e economicidade. Assim, a contratação promoverá um aproveitamento máximo dos recursos disponíveis, conforme os princípios de eficiência, interesse público e sustentabilidade estipulados pela Lei nº 14.133/2021.

Em conclusão, a solução proposta não apenas atende plenamente à necessidade identificada, mas também respeita rigorosamente os requisitos técnicos e operacionais previamente definidos. Desta forma, configura-se como a alternativa mais adequada para garantir o ambiente climatizado necessário ao processo de ensino-aprendizagem e à produtividade administrativa, alinhada aos princípios norteadores da administração pública.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Serviço de instalação de condicionador de ar (7.000 a 12.000 BTUs)	12,000	Serviço
2	Serviço de instalação de condicionador de ar (18.000 a 24.000 BTUs)	10,000	Serviço
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar (7.000 a 24.000 BTUs)	100,000	Serviço
4	Serviço de carga ou recarga completa de gás refrigerante para condicionadores de ar (7.000 a 24.000 BTUs)	30,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Serviço de instalação de condicionador de ar (7.000 a 12.000 BTUs)	12,000	Serviço	671,48	8.057,76
2	Serviço de instalação de condicionador de ar (18.000 a 24.000 BTUs)	10,000	Serviço	851,00	8.510,00
3	Manutenção Preventiva e Corretiva de condicionadores de ar (7.000 a 24.000 BTUs)	100,000	Serviço	180,00	18.000,00
4	Serviço de carga ou recarga completa de gás refrigerante para condicionadores de ar (7.000 a 24.000 BTUs)	30,000	Serviço	296,67	8.900,10

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 43.467,86 (quarenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e





seis centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

De acordo com o artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto da contratação busca aumentar a competitividade, um objetivo crucial do processo licitatório conforme o artigo 11. Assim, é fundamental promover o parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração. Este estudo atende à obrigatoriedade de análise estabelecida no artigo 18, §2º. Após avaliar a "Solução como um Todo" (Seção 4) e considerando os princípios de eficiência e economicidade previstos no artigo 5º, examinamos se a divisão do objeto por itens, lotes ou etapas é possível e adequada.

A análise da possibilidade de parcelamento indicou que o objeto pode ser dividido conforme o §2º do artigo 40. A pesquisa de mercado sugere que há fornecedores especializados que podem atender a partes distintas do serviço, promovendo maior competitividade, de acordo com o artigo 11, e permitindo requisitos de habilitação proporcionais. A fragmentação do objeto também tende a facilitar o aproveitamento do mercado local e otimizar a logística, em consonância com demandas setoriais e revisões técnicas internas.

Embora o parcelamento seja viável, a execução integral é potencialmente mais vantajosa em termos de eficiência contratual. Conforme o artigo 40, §3º, a execução consolidada pode resultar em economia de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), além de garantir a funcionalidade plena de um sistema único e integrado (inciso II). Também pode atender à padronização e exclusividade de fornecedor (inciso III). Portanto, após avaliação comparativa, a execução integral é priorizada para mitigar riscos à integridade técnica e responsabilidade.

Quanto à gestão e fiscalização, a consolidação da contratação simplifica o controle administrativo e preserva a responsabilidade técnica. Por outro lado, o parcelamento poderia intensificar o acompanhamento, mas aumentaria a complexidade administrativa, dependendo da capacidade institucional da Prefeitura de Catunda. Considerando os princípios de eficiência inerentes ao artigo 5º, a execução integral emerge como uma alternativa mais robusta em termos de fiscalização e administração.

Considerando todos os fatores, recomenda-se a execução integral da contratação, que se mostra mais vantajosa à Administração. Esta abordagem está alinhada aos "Resultados Pretendidos" (Seção 10) e aos princípios de economicidade e competitividade (artigos 5º e 11), obedecendo aos critérios do artigo 40. A execução integral facilita a obtenção de uma solução mais eficaz e coesa, atendendo melhor às necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA



O alinhamento da contratação ao Plano de Contratações Anual (PCA) e outros instrumentos de planejamento estabelece uma base robusta para antecipar demandas e otimizar o orçamento, assegurando coerência, eficiência e economicidade, conforme estabelecido nos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021. Esta análise leva em consideração a necessidade identificada na 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Neste caso, a contratação não foi prevista no PCA devido a demandas imprevistas, que requerem atenção imediata para garantir o pleno funcionamento dos sistemas de climatização nas unidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Esta ausência será justificada em razão da dispensa legal prevista no art. 75 da mesma lei, e ações corretivas serão tomadas, como a inclusão desta necessidade na próxima revisão do PCA e a implementação de uma gestão de riscos eficaz para mitigar futuras ocorrências indesejadas. Este alinhamento parcial, acompanhado de medidas corretivas, visa reforçar a contribuição para a obtenção de resultados vantajosos e a competitividade, nos termos do art. 11 da Lei, ao mesmo tempo em que promove a transparência no planejamento e garante a adequação aos resultados pretendidos do projeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar-condicionado visa essencialmente garantir o pleno funcionamento do sistema de climatização nas unidades administrativas e escolares da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Esta iniciativa é um exemplo claro de como a Administração Pública pode alinhar eficiência, economicidade e o bem-estar social, em cumprimento dos princípios descritos nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021. A manutenção regular e adequada dos equipamentos de ar-condicionado proporcionará um ambiente de trabalho e estudo mais saudável e confortável, o que impacta positivamente no desempenho acadêmico e na produtividade dos funcionários. Assim, a necessidade pública de assegurar um ambiente propício ao processo de ensino-aprendizagem é atendida de forma eficiente.

Os benefícios diretos desta contratação incluem a redução de custos operacionais associados a falhas e necessidades de reparos emergenciais, além de minimizar o risco de danos aos equipamentos devido à falta de manutenção adequada. A implementação de um cronograma de manutenção preventiva auxiliará na longevidade dos sistemas de climatização, evitando, assim, o desperdício de recursos materiais e financeiros com substituições antecipadas e desnecessárias. A escolha pela solução específica fundamenta-se na pesquisa de mercado, que indicou ser a melhor opção em termos de custo-benefício e consonância com o princípio da competitividade (art. 11), assegurando que os serviços contratados são prestados dentro dos mais altos padrões de qualidade e economicidade.

Do ponto de vista de gestão, a racionalização das tarefas através da manutenção preventiva e corretiva permitirá que recursos humanos sejam alocados de maneira mais eficiente, reduzindo a necessidade de intervenções urgentes e permitindo maior foco nas atividades pedagógicas. O ganho de escala na contratação dos serviços de manutenção e recarga de gás possibilita a redução dos custos unitários, comprovando



DATA: 13/08/2026

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



a vantagem da contratação sob o argumento de economicidade.

Para garantir o cumprimento dos objetivos estabelecidos, sugere-se a adoção de um Instrumento de Medição de Resultados (IMR), que permitirá o monitoramento contínuo da eficácia dos serviços contratados. Indicadores quantificáveis, como redução percentual nos custos de manutenção ou otimização do consumo de energia, serão aplicados para medir e comprovar os ganhos estimados. Tais medidas assegurarão que a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda não apenas atinge seus objetivos operacionais, mas também justifica o investimento público realizado.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP. Destaca-se que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução. Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a 'Resultados Pretendidos'. Se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, considerando a simplicidade do objeto.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise para definir a modalidade mais **adequada** para a contratação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva e recarga de gás em centrais de ar-condicionado, destinada à Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE, deve considerar tanto o Sistema de Registro de Preços (SRP) quanto uma contratação tradicional. Inicialmente, a descrição da necessidade da contratação evidencia que a manutenção regular e tempestiva dos sistemas de climatização é crucial para o funcionamento adequado das unidades escolares e administrativas, impactando



DATA: 13/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



diretamente no bem-estar e desempenho dos alunos e funcionários. Essa necessidade ressalta o caráter essencial e contínuo de tais serviços, que devem ocorrer de forma planejada para evitar falhas funcionais.

No contexto do SRP, este sistema é vantajoso ao permitir a padronização dos serviços e possibilitar aquisições fracionadas conforme a demanda operacional das unidades, com economia de escala e preços previamente negociados, conforme o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021. A natureza repetitiva e previsível desses serviços encaixa-se bem no SRP, já que as manutenções e recargas de gás são atividades regulares e necessitam de prontidão na prestação. Ademais, o SRP facilita a redução dos esforços administrativos e possibilita gestão estruturada para demandas futuras, favorecendo a eficiência e agilidade dos processos, em conformidade com o artigo 18, §1º, inciso V.

Por outro lado, a contratação tradicional pode ser considerada quando há demandas fixas e definidas que requerem respostas rápidas e segurança jurídica imediata. No entanto, para a presente demanda, essa modalidade pode ser menos vantajosa devido à natureza contínua e à incerteza de quantidades exatas de serviços necessários ao longo do tempo. A comparação dos modelos de contratação, sob a ótica econômica, favorece o SRP pelos ganhos de escala e pela potencialidade de negociação de valores mais vantajosos, minimizando custos a longo prazo, conforme os princípios do artigo 5º.

Assim, a recomendação de não adotar o Sistema de Registro de Preços para esta contratação não se configura como a opção mais **adequada** para atender ao interesse público. Considerando os critérios técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos, conclui-se que o SRP é mais vantajoso para otimizar recursos, assegurar eficiência, agilidade e competitividade na contratação de serviços de climatização para a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda, garantindo o atendimento aos resultados pretendidos de forma alinhada com as prerrogativas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação analisada é inicialmente considerada conforme a regra do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, porém, demanda uma avaliação minuciosa de sua viabilidade e vantajosidade, baseando-se nos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. O objetivo é assegurar que a contratação, relativa à prestação de serviços de instalação, manutenção e recarga de gás em centrais de ar-condicionado, atenda plenamente à 'Descrição da Necessidade da Contratação' da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE. Sob essa perspectiva, a análise considerará a complexidade do objeto em questão, notando que, embora a instalação de sistemas de climatização envolva aspectos técnicos, não se trata de uma atividade que tipicamente requer a associação de várias especialidades que demandariam uma somatória de capacidades específicas, como é frequente em obras de alta complexidade técnica.

No tocante à 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', observa-



DATA: 13/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



se que o mercado para o serviço especificado nisto é bem estabelecido, com múltiplos fornecedores únicos capazes de atender individualmente a demanda solicitada, sem a necessidade de consórcios para aumentar a capacidade técnica ou financeira. A natureza do objeto, portanto, aponta para a possibilidade de execução por fornecedores singulares de forma eficiente e econômica, em linha com os princípios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º. A participação consorciada pode, em contrapartida, complicar a gestão e fiscalização do contrato, elevando os custos administrativos em comparação com um fornecedor único, o que seria contrário à busca por maior simplicidade administrativa.

Além disso, a potencial necessidade de um acréscimo de 10% a 30% sobre a habilitação econômico-financeira para consórcios, excetuando-se microempresas, pode elevar os custos totais do processo, sem ganhos significativos em segurança jurídica ou eficiência, elementos cruciais para a execução alinhada aos 'Resultados Pretendidos'. Assim, à luz do art. 18, §1º, inciso I, a vedação da participação de consórcios apresenta-se como decisão **adequada** ao garantir que o processo licitatório mantenha entregas econômicas e juridicamente seguras, enquanto assegura isonomia entre licitantes e efetividade na execução contratual.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é vital para assegurar que o planejamento da contratação esteja bem integrado com as demais ações e metas da Administração Pública. A consideração de contratos passados, em andamento ou planejados, que possuam objetos semelhantes ou que complementem a solução proposta, auxilia na otimização de recursos, evitando desperdícios e aproveitando oportunidades de economia de escala. Além disso, a identificação de contratações que dependem da solução proposta ou a precedem, é essencial para garantir a continuidade das atividades sem interrupções, alinhando-se aos princípios de eficiência, economicidade e planejamento estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Realizou-se a avaliação para identificar contratações correlatas ou interdependentes, considerando os requisitos técnicos, logísticos e operacionais já delineados. Não foram detectadas contratações passadas, em andamento ou planejadas que pudessem influenciar ou ser influenciadas pela necessidade identificada de serviços de instalação, manutenção e recarga de gás em centrais de ar-condicionado, conforme descrito nas seções pertinentes do ETP. A independência da atual solução de fatores externos, como infraestrutura prévia ou serviços adicionais, foi confirmada, garantindo maior autonomia e simplicidade no planejamento e execução contratual.

Baseando-se na análise, conclui-se que não há necessidade de ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na modalidade de contratação devido à ausência de contratações correlatas ou interdependentes. Tal situação demonstra um cenário isolado e independente, favorecendo a celeridade e eficácia do processo decisório. Esta informação deverá ser incorporada na seção 'Providências a Serem Adotadas', a fim de garantir continuidade e consistência no futuro planejamento e execução da contratação proposta, conforme orientações do §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



DATA: 13/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para a prestação de serviço de instalação, manutenção preventiva e corretiva, e recarga de gás em centrais de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida, sendo fundamental identificar medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade. Considerando-se o uso dos equipamentos de ar condicionado nas unidades da Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE, verificam-se potenciais impactos como o aumento no consumo de energia e a geração de resíduos decorrentes do descarte de componentes e gases refrigerantes.

Nesse sentido, destacam-se medidas específicas como a exigência de equipamentos com Selo Procel A de eficiência energética, garantindo o uso sustentável dos recursos energéticos conforme os princípios de sustentabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Ademais, implementar programas de logística reversa para componentes substituídos e gases refrigerantes, em parceria com empresas certificadas, promove o correto desfazimento e reciclagem de materiais, evitando a contaminação ambiental.

A aplicação de insumos biodegradáveis durante a manutenção dos equipamentos, bem como a realização de práticas de manutenção que minimizem a emissão de gases e o desperdício de recursos, reforçam a dimensão econômica, social e ambiental da contratação, assegurando que a proposta contemplada atenda eficientemente às normas de sustentabilidade. O planejamento sustentável, segundo as diretrizes do art. 12 da Lei, será garantido pela inclusão dessas práticas no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII. Tais medidas são **essenciais** para reduzir os potenciais impactos ambientais, otimizar o uso dos recursos disponíveis e concretizar os resultados pretendidos, promovendo um ambiente equilibrado e sustentável em conformidade com o interesse público definido pela legislação.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação relacionada à prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva, bem como recarga de gás em centrais de ar-condicionado para a Secretaria de Educação e Desporto de Catunda - CE, é avaliada de maneira abrangente e fundamentada como viável e vantajosa. Os elementos técnicos, econômicos e operacionais analisados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP) indicam que a solução atende de maneira eficaz à necessidade pública identificada, garantindo o funcionamento pleno dos sistemas de climatização das unidades escolares e administrativas, essencial para a continuidade das atividades pedagógicas e administrativas com conforto e eficiência, considerando o clima local.

A pesquisa de mercado realizada confirma que os valores orçados estão alinhados com os praticados, evidenciando a viabilidade econômica da contratação. As soluções



DATA: 13/08/2026

AVANÇADA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br



propostas, que incluem tecnologia atualizada e capacitada para atendimento integral das demandas especificadas, asseguram a economicidade e eficiência, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, a contratação reflete um planejamento apropriado, alinhado com os objetivos e estratégias da Administração, embora não tenha sido possível sua inclusão em um Plano de Contratação Anual, reforçando a sua urgência e indispensabilidade frente às atividades escolares.

Do ponto de vista jurídico, cumpre-se os requisitos impostos pela legislação vigente, particularmente os artigos 6º, inciso XXIII, e 18, §1º, inciso XIII, que enfatizam a necessidade de um Termo de Referência bem estruturado e um estudo prévio conclusivo. As ações propostas para mitigação de riscos operacionais e técnicos associados à execução contratual estão eficazmente definidas, minimizando qualquer possibilidade de interrupção ou falha nos serviços essenciais à Secretaria.

Concluindo, recomenda-se a realização da contratação nos termos propostos, considerando sua adequação aos objetivos estratégicos da Administração e os benefícios diretos à comunidade escolar. O processo deverá prosseguir para a fase de contratação formal, requerendo a ratificação pela autoridade competente, com base na análise detalhada apresentada, a fim de assegurar o cumprimento dos princípios e objetivos da Lei de Licitações e Contratos. Não existindo impedimentos jurídicos ou técnicos adicionais, sugere-se a implementação imediata da contratação, essencial para o melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, assegurando um ambiente de qualidade para alunos e funcionários.

Catunda / CE, 13 de agosto de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

Pedro Henrique Martins
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

Thiago de Cena Farias
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTIDADE DA ASSINATURA
DATA: 13/08/2026
AVANÇADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE - CEP 62297-000

CEP: 35.049.097/0001-01 | CGF: 06.920.506-0

E-mail: prefeitura@catunda.ce.gov.br | Site: www.catunda.ce.gov.br